



**AUTÓGRAFO DE LEI N°6529**  
**PROJETO DE LEI N° 43/2025**

*“Dispõe sobre a criação da ‘Semana da Diversidade e Inclusão’ no Município de Pirassununga e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho, com o objetivo de promover ações voltadas à promoção da igualdade, respeito à pluralidade, valorização das diferenças e combate a todas as formas de preconceito.

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados, as seguintes atividades:

I – Campanhas educativas e de conscientização sobre igualdade de direitos e combate ao preconceito;

II – Eventos, palestras, rodas de conversa e seminários sobre diversidade, inclusão e direitos humanos;

III – Oficinas culturais, esportivas e artísticas que valorizem as expressões de diversidade existentes no município;

IV – Feiras de oportunidades, ações de empregabilidade e capacitação para grupos historicamente vulnerabilizados;

V – Atividades voltadas ao respeito e à convivência pacífica entre as diferenças, fortalecendo a cultura de paz.

**Art. 3º** Os órgãos competentes poderão firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades representativas para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de julho de 2025.

***Wallace Ananias de Freitas Bruno***  
***Presidente***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S986XB8UBV74S8RW>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: S986-XB8U-BV74-S8RW**